



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CONTRATO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à rua Ministro César Cals nº 226, Bairro Centro Antigo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante o Sr Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Itamar Dias, 363, Bairro Alvorada – CEP 78530-000, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, de um lado e, de outro, **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, devidamente estabelecido a Rua dos Cambarás, nº 1060, Bairro Centro, CEP 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.661.201/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Edwin de Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade n.1168490-9 SSP/MT, CPF nº 862.621.221-68 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso nº 14.621, domiciliado em Guarantã do Norte/MT, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Pelo presente Contrato, o **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços no qual o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM CARATER COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO INTERNA, REVISÃO DE FLUXO DE PROCESSOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, E, EM ESPECIAL:**

- a) **REVISÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- b) **ANALISE CONSULTIVA AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO AQUELES A SEREM INSTAURADOS;**
- c) **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM DIRETA E INDIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;**



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

- d) AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PARAMETROS DE EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO; E
- e) AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO FLUXO DE ROTINA E TRAMITE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

1.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

1.2 - Compete exclusivamente ao **CONTRATADO** integral responsabilidade pelos serviços prestados, mediante serviços devidamente acobertados por documentação fiscal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - Para a perfeita consecução dos objetivos deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

I - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proceder o pagamento no prazo estabelecido;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS;
- c) Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo da CONTRATADA, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- d) Fica designado através da **Portaria 048/2017** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

NOME	MATRÍCULA
ARIENE FRANCIANY DE ABREU	6742

II - Obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

- a) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições de registro determinados pelo órgão competente e pelo Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Contratado se encarregará de prestar as informações do andamento dos trabalhos sempre que assim for solicitada;
- d) Ficam de responsabilidades do Contratado toda e qualquer despesa com alimentação, hospedagem, transporte e locomoção durante a realização dos serviços;
- e) Responsabilizar – se por todo o ônus referente a entrega dos SERVIÇOS nos locais indicados;
- f) Responsabilizar – se pela troca de SERVIÇOS, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

3.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

3.2 - O pagamento será em parcela única, após a entrega dos trabalhos, mediante apresentação de nota fiscal de natureza jurídica.

3.3 - Após o recebimento dos trabalhos conforme término das fases dos SERVIÇOS, o pagamento será efetuado mediante ordem bancária através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo município de Peixoto de Azevedo – MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo – MT e fiscal de contrato, acompanhada de relatórios de execução de serviços.

3.4 - Nos preços fixados neste Instrumento estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre os serviços contratados.

3.5 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (nota fiscal, fatura, etc.) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

3.6 - O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela CONTRATADA, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 - O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas pelo Contratado:

- a) O Contratado deve atuar nos setores administrativos internos da Administração Municipal, buscando apoio jurídico interno em caráter complementar e suplementar as atividades do quadro próprio de pessoal no segmento de consultoria jurídica;
- b) Deverá ser estabelecido plano estratégico para início das atividades do setor de licitações e contratos, priorizando os serviços e fornecimentos essenciais à abertura da execução orçamentária de 2017;
- c) Revisão e aprimoramento de todos os procedimentos, fluxos e metodologias administrativas empregadas pelo setor de licitações e contratos, tendo como enfoque o estabelecimento de mecanismos de maior eficácia e celeridade na tramitação interna;
- d) Emissão de parecer jurídico sobre qualquer matéria que for submetida a consulta, de qualquer gênero e complexidade, dando prevalência aos procedimentos provenientes do setor de licitações e contratos;
- e) Orientar e capacitar os agentes públicos que atuam direta e indiretamente com o setor de licitações e contratos; e
- f) Prestar apoio técnico jurídico quanto às materiais submetidas à consulta e orientação técnica.

Parágrafo único – Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo período de 30 dias consecutivos, prazo comum para vigência do Contrato, contados da data de sua assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS.

5.1 - Por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, fica a **CONTRATADA**, a juízo da CONTRATANTE, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, sendo reaplicável em caso de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

5.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Parágrafo único: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 - As multas previstas neste Instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na falta destes, cobradas executivamente.

5.4 - As multas previstas neste Contrato serão impostas administrativamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao próprio Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da multa, mediante prévio recolhimento do valor correspondente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global estimado, devidamente atualizado, deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	002	ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
Dotação	74	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário	00	RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA.

8.1 - A CONTRATANTE poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 - Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

EDWIN DE ALMEIDA COSTA

Rep. Legal: Edwin de Almeida Costa

=CONTRATADO=

TESTEMUNHAS:

1. -----
Nome:
CPF.:

2. -----
Nome:
CPF.: